

Continuação- Lei nº 068/69.

CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

Investimentos

4.1.3.0.0.9.-Material Permanente

Ferramentas, etc. Nº 777,60

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

- Vereador Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 069/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Crédito especial de Nº 5.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado -
de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - -

D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especi-
al de Nº 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) destinados à orna-
mentação natalina em nossa cidade.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação
parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO

Investimentos

4.1.3.0.0.9.-Material Permanente

Ferramentas, etc. Nº 5.000,00

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Ver. Dr. José Rubens Ceschin
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 070/69, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a

Lei nº 70/69.
seguinte. . .

Lei:-

ARTIGO 1º:-A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, concede, com elevada honra, o título de " CIDADÃO SANJOANENSE " à Sua Exma. e Rvdma. D. Tomaz Vaquero, Muito Amado Bispo Diocesano de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:-O referido título será conferido em sessão solene que será convocada pelo Sr. Presidente desta Edilidade.

ARTIGO 3º:-As despesas que forem ocasionadas com esta propositura correrão por conta da verba: " Homenagens, Viagens, etc. "

ARTIGO 4º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin

-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 01/69, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.969.

-LEI PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL- B -

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA a seguinte. . .

LEI:-

ARTIGO 1º:-A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, concede, com elevada honra, o título de " CIDADÃO SANJOANENSE " ao Exmo. Snr. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS FILHO, muito digno Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, à apresentação desta propositura.

ARTIGO 2º:-O referido título será conferido em sessão solene que será convocada pelo Sr. Presidente desta Edilidade.

ARTIGO 3º:-As despesas que forem ocasionadas com esta propositura correrão por conta da verba " Homenagens, Viagens, etc. " Código 3.1.4.0.0.1.-

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

-Vereador Dr. José Rubens Ceschin-

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

